

LEI N 141/90

SUMMA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CANTAGALO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1991.

A Camara Municipal de Cantagalo, Estado do Parana, apro-
vou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART 1. O Orcamento Geral do Municipio de Cantagalo, Estado do Parana, para o exercicio financeiro de 1991, elaborado a precos de agosto de 1990, conforme o artigo 2 (segundo) da Lei de Diretrizes Orcamentarias, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhoes de cruzeiros).

ART 2. A Receita sera' realizada de acordo com a legislacao especifica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		199.500.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	12.500.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.100.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	300.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	500.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	182.300.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		10.500.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	1.000.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.500.000,00	
TOTAL		210.000.000,00

ART 3. A Despesa esta fixada com a seguinte distribuicao entre os orgaos:

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL		10.500.000,00
PODER EXECUTIVO		
GABINETE DO PREFEITO		5.460.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		17.070.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		11.180.000,00
DEPTO DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES		54.350.000,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE		11.070.000,00
DEPTO DE ASSISTENCIA PROM SOCIAL		10.390.000,00
DEPTO DE VIACAO OBRAS E URBANISMO		85.080.000,00
DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		4.900.000,00
TOTAL		210.000.000,00

ART 4 - Segundo as Categorias Economicas a despesa esta' fixada com a seguinte distribuicao:

DESPESA CORRENTES	114.370.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	106.200.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.170.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	95.630.000,00
INVESTIMENTOS	93.450.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.500.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	680.000,00
TOTAL	210.000.000,00

ART 5 - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituicao Federal, na Constituicao do Estado do Parana', na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

- I - Abrir Creditos Adicionais Suplementares, ate o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da receita arrecadada no exercicio de 1991, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no paragrafo 1 do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- II - Realizar Operacoes de Credito, por Antecipacao da Receita, para atender insuficiencias de Caixa, ate' o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participacao do Municipio no Imposto de Circulacao de Mercadorias (ICM) e/ou do Fundo de Participacao dos Municipios (FPM).

ART 6 - O Executivo Municipal, com fundamento no paragrafo unico do artigo 2 (segundo) da Lei de Diretrizes Orcamentarias, antes de iniciar o exercicio de 1991 atraves de decreto, devera proceder a correcao dos valores da previsao da receita e da fixacao da despesa constantes desta lei, utilizando para tal, o indice oficial da inflacao ocorrida no periodo de setembro a dezembro e ainda projetando a inflacao para o exercicio de 1991, usando como criterio a media da inflacao dos ultimos seis meses e a sua tendencia.

ART 7. Esta Lei entrara' em vigor na data de sua publicacao revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 08 de novembro de 1.990


MATHIAS PAULINO DA ROCHA
Prefeito em Exercício